



CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 05/2024 – SENAI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 05/2024	
ENTIDADE: SENAI-DR/AP	
FORMA: ABERTA	TIPO: Econômico pelo MENOR PREÇO
ABERTURA: 08/02/2024	HORÁRIO: 10h
LOCAL: Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita. Tel.: 96-3084-7989 – E-mail: licitacao@sesisenaiap.org.br	

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, por intermédio da comissão, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento Público.

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

3.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão **fora dos envelopes relacionados no item 3.8. abaixo**.

3.3. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3. deste Chamamento Público.

3.4. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.5. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 3.3.) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

3.6. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

3.8. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 05/2024
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 05/2024
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:
- E-mail e telefone:

3.9. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 3.8. acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Seleção

Endereço: Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, Macapá – Amapá.

3.10. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.11. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

4. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

4.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

4.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na

mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, exceto aqueles obtidos pela internet.

4.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 4.

4.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

4.5.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

4.5.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.5.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao transporte de passageiros.

• **Qualificação Econômico-Financeira**

4.5.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

4.5.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• **Qualificação de Regularidade**

4.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

4.5.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

4.5.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.5.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

• **Declarações**

4.5.14. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

4.5.15. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

4.6. Os documentos apresentados em cópias simples, **exceto aqueles obtidos pela INTERNET**, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de processo de seleção;

4.7. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo III desclassificará a participante.

5.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura.

5.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.4. A Proposta deverá especificar marca, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os objetos cotados.

5.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

5.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.7. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 5 do Chamamento Público.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, no endereço mencionado acima, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.

6.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 6.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.

6.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

6.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

6.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

6.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

6.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

6.5.4.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

6.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

6.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

• OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

6.8. Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.

6.9. A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.10. Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.11. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

6.12. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.13. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

6.14. A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

6.15. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço Global, ou por item, quando for o caso. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

• EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.16. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

6.17. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às

participantes diretamente, ou por publicação no Portal da Transparência do SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

6.18. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas científicas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

6.19. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

• DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.20. Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 01 (um) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

6.21. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.22. **A comissão poderá solicitar amostras, catálogos e/ou folders dos materiais após a fase de propostas para aceite dos produtos ofertados, os quais deverão ser apresentados no prazo 1 (um) dia útil.**

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SENAI Amapá.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

8.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

8.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

8.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 6.8 e seguintes do Chamamento.

Macapá

Av. Pe. Júlio Mª Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

8.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário de 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiap.org.br

8.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 8.5.

9. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE SELECIONADA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ACEITAÇÃO NO SISTEMA COTAÇÕES-E-COMPRAS

9.1. O reconhecimento da participante selecionada em primeiro lugar desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção e encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

9.2. O SENAI Amapá convocará a participante selecionada para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

9.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, ou seja, poderão ser aditados em até 50% do valor global atualizado do período contratado, mediante justificativa.

9.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

9.5. Verificada a recusa em assinar o contrato ou dá o aceite no contrato pelo sistema cotações E-Compras ou se recusar a iniciar o fornecimento em todo ou em parte, o SENAI poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da participante selecionada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

b) Suspensão temporária do direito de contratar com o SESI e o SENAI, por até 5 (cinco) anos.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

11.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo deste Chamamento Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

12.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

12.3. O SENAI Amapá se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI).

12.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

12.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da reunião pública para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do SENAI na internet, no endereço eletrônico www.ap.senai.org.br TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processos de Seleção - ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DO SESI , sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção.

12.8. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão e pelas participantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 7 (sete) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelas participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

12.11. Será facultado a comissão de Seleção, desde que previsto no Instrumento de chamamento, inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes habilitados.

12.12. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelas participantes no decorrer do processo de seleção.

12.13. A participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI SENAI-AP em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela participante e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

12.14. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.15. A participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

12.16. O SESI SENAI não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE, ainda que esta tenha agido culposamente.

12.17. Havendo divergência de informações entre o presente Instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Instrumento de chamamento.

12.18. Fica eleito o Foro de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção.

12.19. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência e seus anexos
- ✓ Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Declaração Especial
- ✓ Declaração de Anticorrupção
- ✓ Modelo de Contrato

Macapá/AP 26 de janeiro de 2024

Anne Silva

Anne Caroline da Silva
Presidente de Comissão do Processo de Seleção
SENAI-DR/AP

1. OBJETO

Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI – DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP**, conforme condições, exigências e especificações contidas neste documento e no ANEXO I – Descrição dos serviços

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SENAI-DR/AP, regido pelo que dispõe a sua missão, qual seja: “*incentivar um ambiente sustentável aos negócios, por meio da promoção da educação básica e saúde e segurança, contribuindo para a competitividade da indústria no Amapá*”, busca sempre disponibilizar aos seus usuários, sejam alunos ou instrutores, a melhor experiência de ensino-aprendizagem durante a realização das aulas práticas, garantindo a segurança e a integridade, tanto dos envolvidos quanto dos materiais aplicados e utilizados nas aulas.

Tendo como foco principal a procura do atingimento contínuo do que estabelece a Visão de negócio – Ser referência em educação básica e profissional, tecnologia e inovação, segurança e saúde no trabalho para as indústrias do Amapá - o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, busca destacar o desenvolvimento de competências nos alunos, para que se tornem capazes de agregar conhecimentos e habilidades para poderem desempenhar funções com alto padrão de qualidade.

Dessa forma, o SENAI, se apresenta, portanto, como uma resposta aos desafios inerentes à nova revolução industrial, os quais requerem o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais, conectadas à difusão de novas tecnologias e à necessidade do aperfeiçoamento contínuo. Com essa iniciativa, o SENAI renova o seu compromisso com a formação profissional de qualidade, criando as melhores condições para que os seus alunos possam realizar com maior autonomia a condução dos seus processos de formação e de aperfeiçoamento profissional, assegurando que possam estar em sintonia permanente com as demandas do mercado de trabalho, de forma a contribuir efetivamente na geração de novas e melhores oportunidades para a indústria brasileira e para o desenvolvimento do nosso país.

Considerando que o SENAI-DR/AP, foi selecionado, em conjunto com os DR's do Pará e do Maranhão, pela PETROBRAS para atuarem na disseminação da educação profissional e tecnológica, no município de Oiapoque, estado do Amapá, a onde a petrolífera brasileira terá forte atuação e necessitará de profissionais capacitados para atuarem nas diversas frentes de trabalho que surgirão, face a implantação do empreendimento industrial da gigante petroleira.

Considerando que as despesas com materiais de uso e consumo; com insumos; com equipamentos e serviços, que são/serão utilizados pelos discentes e pelos instrutores durante as aulas práticas, são de responsabilidade e deverão ser providenciadas pelo Departamento Regional, justificamos a necessidade da contratação do objeto deste documento, conforme especificações constantes no Anexo I.

Tal contratação subsidiará instrutores e alunos na locomoção para as aulas práticas, garantindo a segurança e conforto a estes.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços irão atender as necessidades do SENAI-DR/AP, no município de Oiapoque, conforme condições estabelecidas no presente documento;

3.2. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação enviada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução do contrato:

- a) 01 (um) veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros ou maior;
- b) 01 (um) veículo, tipo pick-up 4x4 ou passeio, 04 portas, completo.

3.3.1. Ambos os veículos deverão estar aptos a execução dos serviços, bem como estarem com as devidas revisões e as suas documentações em dia perante os órgãos fiscalizadores.

3.3.2. O veículo tipo ônibus, ficará disponível para transporte dos alunos que participarão dos cursos, fazendo o percurso do campus da UNIFAP até a localidade indígena Aldeia do Manga (Centro de formação), podendo serem feitas até 02 (duas) viagens por dia;

3.3.3. O veículo tipo pick-up 4x4 ou passeio, ficará à disposição da CONTRATANTE, naquela localidade, diariamente, onde poderá, entre outros, executar o transporte do responsável da CONTRATANTE, de passageiros diversos (autorizados pela CONTRATANTE), malotes e serviços gerais.

3.4. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as orientações indicadas pela CONTRATANTE, de forma a atender os pontos de busca e retorno corretamente, nos horários e locais informados:

3.4.1. Veículo Tipo Ônibus:

- a) Saída - 07h30 da manhã (Itinerário: do Centro de Formação Domingos Santa Rosa – aldeia do Manga para Campus da Unifap)
- b) Retorno – 17h30 da tarde (Itinerário: do Campus da Unifap para Centro de Formação Domingos Santa Rosa - aldeia do Manga)

3.4.2. Veículo Tipo Pick-up ou Passeio Completo:

Permanecerá à disposição da CONTRATANTE, iniciando as atividades de 7h30 e encerrando às 18h;

3.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o Seguro de viagem, considerando todo o trajeto e prazo de execução dos serviços.

3.6. A CONTRATADA deverá conceder um quantitativo de quilometragem livre para o veículo tipo pick-up 4x4 ou passeio, limitados à 100 (cem) quilômetros diários.

3.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, para fornecedores locais e 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de fora do estado, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.8. A falta da prestação de serviço, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE;

3.9. No caso de haver a necessidade de mudança de itinerário ou rota, por motivo de força maior ou a critério da CONTRATANTE, esta deverá informar a CONTRATADA, em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. **Fiscalização:**

a) A fiscalização, a atestação do serviço e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Coordenação de Planejamento e Infraestrutura;

b) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, ou que atente contra o patrimônio do órgão, para que sejam adotadas as providências de regularização.

3.11. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento ou de serviços, que a CONTRATANTE emitirá, por meio do link: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.12. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.13. A Contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI AP;

3.14. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do material detalhada e anexada a este Termo de Referência — documento: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, Anexo I;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na Execução dos serviços;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do SESI/SENAI-AP;

4.4. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato ou proposta. Caso tal execução não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo;

4.5. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.6. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços;

4.8. A CONTRATADA será a única integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

4.9. A CONTRATADA, será a única e integral responsável por todos os custos envolvidos na operação, inclusive aqueles com motorista, combustível, seguros, mobilização, tributos;

4.10. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pela CONTRATANTE.

4.11. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, apontados pela fiscalização; sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;

4.12. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à realização dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

4.13. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE;

4.14. Executar os serviços demandados, sendo certo que, caso haja a necessidade de serviços adicionais, estes somente poderão ser realizados, após comunicação e com a devida autorização formal por parte da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, no máximo, em até 30 (trinta) dias após o “atesto” definitivo na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

5.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Planejar em conjunto com a CONTRATADA, a melhor forma para se executar os serviços, para que sejam realizados em momentos oportunos, garantindo o menor impacto possível a operação da unidade SENAI.

6. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestor contrato:** Gislaine Freitas Baia;

6.2. **Fiscal do contrato:** Francisco Amorim;

6.3. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.4. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

6.5. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SENAI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024 do SENAI -DR/AP distribuídos nas respectivas unidades e centro de responsabilidade, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30010102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES	3.03.10.01.01.17 - Projeto Petrobras-EP

8. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o regulamento da Coordenação de Licitações e Compras do SENAI DR-AP. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo Contratual, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses, conforme determina o Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1. O(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização de cada medição realizada pelo período solicitado pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI e SENAI AP;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação;

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejar a rescisão do contrato;
- 11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;
- 11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;
- 11.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2024

Gislaine Freitas Baia
GESTORA DO CONTRATO

Francisco Amorim
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Termo de Referência deve contemplar os serviços com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICIPIO DE OIAPOQUE/AP.</p> <p>*Utilização de veículo Tipo Ônibus com capacidade de 44 passageiros ou maior;</p>	MENSAL	03	R\$	R\$
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICIPIO DE OIAPOQUE/AP.</p> <p>*Utilização de veículo Tipo Pick-up 4x4 ou Passeio Completo.</p>	MENSAL	03	R\$	R\$

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

Local e data
À Comissão de Seleção

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 05/2024-SENAI-DR/AP

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SENAI – DR/AP, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na processo de seleção acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

PARTICIPANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

(com firma reconhecida)

Prezado Participante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 3.1 do Instrumento de chamamento, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão Seleção **a cópia da cédula de identidade do representante designado**. (ver item 2.2 e seus subitens do Instrumento de chamamento).

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção

Ref.: Seleção N.º 05/2024 – SENAI-DR/AP

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP. *Utilização de veículo Tipo Ônibus com capacidade de 44 passageiros ou maior;	MENSAL	03	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP. *Utilização de veículo Tipo Pick-up 4x4 ou Passeio Completo.	MENSAL	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

- 1) O valor total de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;

- b) CNPJ (MF) nº: _____ ;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____ ;
d) CPF: _____ RG: _____ - _____ ;
e) Inscrição Estadual nº: _____ ;
f) Endereço: _____ ;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ ;
h) CEP: _____ ; e
i) Cidade: _____ Estado: _____ ;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ ;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____ ;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 05/2024 – SENAI-DR/AP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DR/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

Macapá

Av. Pe. Júlio Mª Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA

CONTRATO Nº xxx/2023 – XXXXXXXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

PROCESSO Nº XXXXX/2023

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68901-283, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do **CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP**, cujo processo de seleção seguiu as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

I. Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP.

II. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regularizar seu cadastro, no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>). Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de acate do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverão ser recebido/aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Os serviços irão atender as necessidades do SENAI-DR/AP, no município de Oiapoque, conforme

condições estabelecidas no presente documento.

4.3. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação enviada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução do contrato:

- c) 01 (um) veículo, tipo ônibus, com capacidade para 44 passageiros ou maior;
- d) 01 (um) veículo, tipo pick-up 4x4 ou passeio, 04 portas, completo.

4.4.1. Ambos os veículos deverão estar aptos a execução dos serviços, bem como estarem com as devidas revisões e as suas documentações em dia perante os órgãos fiscalizadores.

4.4.2. O veículo tipo ônibus, ficará disponível para transporte dos alunos que participarão dos cursos, fazendo o percurso do campus da UNIFAP até a localidade indígena Aldeia do Manga (Centro de formação), podendo serem feitas até 02 (duas) viagens por dia;

4.4.3. O veículo tipo pick-up 4x4 ou passeio, ficará à disposição da CONTRATANTE, naquela localidade, diariamente, onde poderá, entre outros, executar o transporte do responsável da CONTRATANTE, de passageiros diversos (autorizados pela CONTRATANTE), malotes e serviços gerais.

4.5. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as orientações indicadas pela CONTRATANTE, de forma a atender os pontos de busca e retorno corretamente, nos horários e locais informados:

I - Veículo Tipo Ônibus:

- c) Saída - 07h30 da manhã (Itinerário: do Centro de Formação Domingos Santa Rosa – aldeia do Manga para Campus da Unifap)
- d) Retorno – 17h30 da tarde (Itinerário: do Campus da Unifap para Centro de Formação Domingos Santa Rosa - aldeia do Manga)

II - Veículo Tipo Pick-up ou Passeio Completo: Permanecerá à disposição da CONTRATANTE, iniciando as atividades de 7h30 e encerrando às 18h;

4.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o Seguro de viagem, considerando todo o trajeto e prazo de execução dos serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá conceder um quantitativo de quilometragem livre para o veículo tipo pick-up 4x4 ou passeio, limitados à 100 (cem) quilômetros diários.

4.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, para fornecedores locais e 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de fora do estado, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.9. A falta da prestação de serviço, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE;

4.10. No caso de haver a necessidade de mudança de itinerário ou rota, por motivo de força maior ou a critério da CONTRATANTE, esta deverá informar a CONTRATADA, em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) responder, perante o CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto contratual, ou por erro seu na execução do contrato;
- e) a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução do contrato;
- f) a CONTRATADA será a única integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes do objeto contratual, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

- g) executar diretamente o objeto do contrato contratual, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo CONTRATANTE.
- h) corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos ou incorreções, apontados pela fiscalização; sem gerar ônus algum ao CONTRATANTE;
- i) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- j) indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o CONTRATANTE, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações do CONTRATANTE;
- k) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- l) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, bem como as estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SENAI-DR/AP (e anexos), incluindo, mas não se limitando, em especial, o item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO, independente de transcrição.**
- m) a CONTRATADA, será a única e integral responsável por todos os custos envolvidos na operação, inclusive aqueles com motorista, combustível, seguros, mobilização, tributos.**
- n) executar os serviços demandados, sendo certo que, caso haja a necessidade de serviços adicionais, estes somente poderão ser realizados, após comunicação e com a devida autorização formal por parte da CONTRATANTE.**

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do fornecimento.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos itens no endereço correto.
- f) realizar a vistoria dos materiais recebidos para verificação de procedência e atendimento às especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

7.2. Este Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão, deverá a CONTRATADA ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato.

7.3. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente

de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.
- b) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do objeto contratual.
- c) A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA.
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato.
- e) O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual ou durante sua execução.
- f) A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE.
- g) Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade.
- h) Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial.
- i) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- j) Infringir qualquer outra disposição do contrato.
- k) Outras causas relacionadas neste contrato ou não, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- l) O desatendimento das determinações regulares de preposto credenciado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- m) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem conhecimento ou autorização expressa do CONTRATANTE.

7.4. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

7.5. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do SENAI-DR/AP, exercício de 2024, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30010102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES	3.03.10.01.01.17 - Projeto Petrobras-EP

CLÁUSULA NONA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP. *Utilização de veículo Tipo Ônibus com capacidade de 44 passageiros ou maior;	MENSAL	03	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ALUNOS E DOCENTES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES PRÁTICAS DOS DIVERSOS CURSOS QUE SERÃO OFERTADOS PELO SENAI-DR/AP, EM ATENDIMENTO AO	MENSAL	03	R\$	R\$

<p>PROJETO EM PARCERIA COM A PETROBRAS, NO MUNICIPIO DE OIAPOQUE/AP.</p> <p>*Utilização de veículo Tipo Pick-up 4x4 ou Passeio Completo.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Após a conclusão/entrega do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.1.1. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido.

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

10.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

10.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada XXXXXX, a quem compete a gestão do presente contrato, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

11.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

11.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

I – Multa:

a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.

b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.

e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

II - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.3. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

12.4. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

13.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

13.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

limitando, as políticas internas do CONTRATANTE e ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, disponível para download no site: <http://www.ap.senai.br>.

14.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).

14.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou preposto, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizarão nova convocação.

Parágrafo único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao CONTRATANTE.

14.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome e CPF:

2. _____

Nome e CPF: